

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

UASG 925011

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO SEI Nº. 6017.2026/0035783-8

OBJETO: Aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, conforme especificação no Termo de Referência.

Solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais condições contidas neste aviso.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2026 às 07:59 (horário de Brasília).

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Compras e Contratos - DICOM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, destinadas ao acondicionamento e distribuição de materiais institucionais de Educação Fiscal, com entrega única, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor branca	UNIDADE	500
2	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor azul escuro	UNIDADE	500
3	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor amarela	UNIDADE	500
4	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor rosa	UNIDADE	500

1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.3. A empresa melhor classificada deverá fazer constar em sua **PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo III**:

- a) Preço Unitário e total de cada item;
- b) Preço Total de todos os itens;
- d) Validade da proposta: mínimo de 60 dias;
- e) Dados bancários da Agência Banco do Brasil;
- f) Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.

1.3.1. Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços.

2. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.2. Será exigida 1 (uma) amostra do kit completo, contendo 1 (uma) unidade de cada cor, a fim de validar material, costura, gramatura, dimensões e impressão.

2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Líbero Badaró, 190 - Andar 17 - Centro Histórico de SP, aos cuidados da equipe de Educação Fiscal no prazo limite de 15 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. 4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com as especificações técnicas;

- b)** ausência de defeitos aparentes;
- c)** uniformidade de lote;
- d)** resistência compatível com a finalidade.

2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime

cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “CHAT” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os documentos exigidos por meio eletrônico somente serão solicitados quando não for possível alcançá-los, **os demais documentos não emitidos via Internet deverão ser enviados junto com a proposta de preços.**

7.3. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

7.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio da unidade administrativa competente da sede da licitante;

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

g.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**;

7.3.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4. Última alteração do Contrato Social e Documento de Identificação do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizaçãopublicitantes-inidoneos> ou <https://contas.tcu.gov.br>

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisana-relacaode-apenados>;

g) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação publicada em Diário Oficial da Cidade - DOC, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Será aceita assinatura do representante/ procurador da empresa por certificado digital.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **17.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.08.1.759.1383** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa pecuniária por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/21):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Aviso e Termo de Referência e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS AS DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;**

DANILO
DANILO HATSUMURA
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SF/COADM

HATSUMURA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por DANILO HATSUMURA: [REDACTED]
Dados: 2020.07.07 10:30:48 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo SEI nº 6017.2026/0035783-8

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, destinadas ao acondicionamento e distribuição de materiais institucionais de Educação Fiscal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor branca	Unidade	500
2	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor azul escuro	Unidade	500
3	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor amarela	Unidade	500
4	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor rosa	Unidade	500

1.1.1. Especificação detalhada do objeto: As sacolas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Material resistente, compatível com o acondicionamento de materiais institucionais;
- Composição contendo, preferencialmente, materiais reciclados (70% algodão reciclado e 30% poliéster reciclado ou equivalente);
- Gramatura aproximada de 180 g/m²;
- Dimensões aproximadas de 380 mm x 420 mm;
- Alças com comprimento aproximado de 65 cm;
- Ausência de tingimento químico, mantendo cor natural do tecido (quando aplicável);
- Costuras reforçadas;
- Personalização institucional com estampa em uma cor.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo.

A contratação visa atender à necessidade de acondicionamento, transporte e distribuição de materiais institucionais utilizados nas ações de Educação Fiscal e Cidadania, previstas para o segundo semestre de 2026, incluindo a Bienal Internacional do Livro de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, adequadas para montagem e distribuição de kits educativos.

A escolha da solução baseia-se na análise de alternativas realizada no ETP, tendo sido considerada a opção mais vantajosa sob os aspectos:

- funcionalidade;
- custo;
- durabilidade;
- sustentabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Será exigida 1 (uma) amostra do kit completo, contendo 1 (uma) unidade de cada cor, a fim de validar material, costura, gramatura, dimensões e impressão.

4.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua Líbero Badaró, 190 - Andar 17 - Centro Histórico de SP, aos cuidados da equipe de Educação Fiscal** no prazo limite de 15 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com as especificações técnicas;
- b) ausência de defeitos aparentes;

c) uniformidade de lote;

d) resistência compatível com a finalidade.

4.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça do Patriarca, 59 – Centro – SP – CEP 01002-010, a entrega deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante através do e-mail educ.fis@sf.prefeitura.sp.gov.br telefone: (11) 7083-7334

5.1.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Rotinas de fiscalização contratual

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.4. Rotinas de gestão contratual

6.4.1. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.5. Das infrações e sanções administrativas

6.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.5.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.5.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

6.5.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa

6.5.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a execução do objeto;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do contrato ou rescisão motivada por culpa da CONTRATADA;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a 10 (dez) dias corridos;

e) Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, aplicada do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, após o que será considerada inexecução total do contrato.

6.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5.6. Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no **Aviso de Contratação Direta**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos bens entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos bens entregues encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.1.2.2. O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.

7.2.2. Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no **Aviso de Contratação Direta**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Aviso de Contratação Direta**.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no **Aviso de Contratação Direta**.

8.4. Habilitação técnica:

8.4.1. Não será exigida comprovação de habilitação técnica específica, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **25.454,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

9.1.1. O valor estimado informado neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos – DICOM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso necessário.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL MARIA DA SILVA**
Data: 10/06/2026 12:12:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor responsável



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: COADM/EDUFIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Raquel Maria da Silva

Nº PROCESSO SEI: 6017.2026/0035783-8

DATA DA ELABORAÇÃO: 29/05/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da área de Educação Fiscal e Cidadania, desenvolve ações educativas voltadas à conscientização da população sobre a função socioeconômica dos tributos, o controle social e o exercício da cidadania fiscal.

No segundo semestre de 2026, estão previstas iniciativas de engajamento com o público, com destaque para a participação institucional na Bienal Internacional do Livro de São Paulo, além de outras ações itinerantes de Educação Fiscal. Tais atividades envolvem a distribuição de materiais educativos e institucionais, organizados em kits destinados ao público participante.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilizar meios adequados para o acondicionamento, transporte e entrega desses materiais, de forma a garantir:

- a adequada organização dos kits de Educação Fiscal;
- a padronização da apresentação institucional das ações;
- a melhoria da experiência do público atendido;
- a viabilidade logística da distribuição em eventos de grande porte.

A ausência de sacolas apropriadas compromete a eficiência da distribuição dos materiais, podendo gerar desorganização, perdas e impacto negativo na percepção institucional das ações desenvolvidas.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de sacolas reutilizáveis, que permitam acondicionar os materiais de forma prática, segura e adequada ao contexto dos eventos.

Adicionalmente, a solução proposta está alinhada aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, ao prever a utilização de materiais reciclados e processos produtivos de menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

Assim, a contratação busca atender a uma demanda concreta da Administração, garantindo melhores condições operacionais para a execução das ações de Educação Fiscal e o adequado atendimento ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às ações institucionais da Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito da área de Educação Fiscal e Cidadania, que tem como objetivo promover a conscientização da sociedade acerca da função socioeconômica dos tributos e o exercício da cidadania fiscal.

As atividades previstas para o segundo semestre de 2026, incluindo a participação na Bienal Internacional do Livro de São Paulo e outras iniciativas de caráter educativo, encontram-se inseridas no planejamento



das ações de educação fiscal da unidade demandante, as quais demandam o fornecimento de materiais institucionais e suporte logístico adequado para sua execução.

Nesse contexto, a aquisição de sacolas reutilizáveis para acondicionamento e distribuição de kits institucionais configura-se como medida necessária para garantir a adequada operacionalização das ações planejadas, contribuindo para a eficiência, organização e padronização das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para o adequado atendimento da necessidade identificada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. Requisitos do objeto

O objeto deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Sacolas reutilizáveis confeccionadas em material resistente, compatível com o acondicionamento de materiais institucionais;
- Composição do tecido contendo, preferencialmente, materiais reciclados (70% algodão reciclado e 30% poliéster reciclado ou equivalente);
- Gramatura aproximada de 180 g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso;
- Dimensões aproximadas de 380 mm x 420 mm;
- Alças resistentes com comprimento aproximado de 65 cm, permitindo transporte confortável;
- Acabamento adequado (costuras reforçadas), garantindo resistência durante o uso.
- As sacolas deverão conter personalização institucional por meio de estampa em uma cor, em pelo menos um dos lados, adequada à finalidade educativa e de divulgação institucional.

3.2. Requisitos de qualidade

Para fins de aceitação do objeto, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos:

- Conformidade com as especificações técnicas descritas;
- Ausência de defeitos aparentes (rasgos, falhas de costura, manchas ou deformações);
- Homogeneidade do lote entregue;
- Resistência compatível com a finalidade de transporte de kits institucionais;
- Atendimento aos padrões usuais de mercado para produtos similares.

3.3. Requisitos de fornecimento

A execução do fornecimento deverá observar:

- Entrega integral do quantitativo contratado, em lote único ou conforme definido pela Administração;
- Cumprimento do prazo de entrega a ser estabelecido no Termo de Referência;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e entrega do material;
- Possibilidade de solicitação de amostra previamente à contratação, para verificação de conformidade com as especificações, conforme previsto nos modelos padronizados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na análise das necessidades da área de Educação Fiscal e Cidadania para a execução das ações previstas no **segundo semestre de 2026**, incluindo a participação na Bienal Internacional do Livro de São Paulo e demais atividades institucionais correlatas.

Considerando o volume esperado de atendimento ao público e a distribuição de kits contendo materiais educativos e institucionais, estimou-se a necessidade de **2.000 (duas mil) unidades de sacolas reutilizáveis**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster na cor branca	unidade	500
2	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster na cor azul escuro	unidade	500
3	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster na cor amarela	unidade	500
4	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster na cor rosa	unidade	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de acondicionamento e distribuição de materiais institucionais nas ações de Educação Fiscal previstas para o segundo semestre de 2026.

Foram analisadas alternativas usualmente praticadas no mercado para distribuição de materiais em eventos institucionais, tais como:

- sacolas plásticas descartáveis;
- sacolas reutilizáveis em tecido (algodão, poliéster ou mistos);
- mochilas promocionais;
- envelopes ou embalagens de papel.

5.1 Análise das alternativas

Após a análise das opções disponíveis, verificou-se que:

- **Sacolas plásticas descartáveis** apresentam baixo custo inicial, porém não atendem às diretrizes de sustentabilidade e reutilização, sendo inadequadas sob a perspectiva ambiental e institucional;
- **Envelopes ou embalagens de papel** não possuem resistência adequada para o acondicionamento dos materiais previstos, além de apresentarem menor durabilidade;
- **Mochilas promocionais** possuem custo mais elevado, mostrando-se desproporcionais à necessidade da contratação;
- **Sacolas reutilizáveis em tecido** apresentam melhor relação entre custo, durabilidade, funcionalidade e aderência às práticas sustentáveis.

5.2 Seleção da solução



Dentre as alternativas avaliadas, a **aquisição de sacolas reutilizáveis em tecido com composição reciclada** mostrou-se a solução mais adequada, considerando:

- a necessidade de acondicionamento seguro dos materiais;
- a facilidade logística de distribuição em eventos de grande porte;
- a possibilidade de reutilização pelo público, ampliando a divulgação institucional das ações de Educação Fiscal.
- o alinhamento com diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas;
- o caráter institucional e educativo das ações, potencializado pela personalização do material.

5.3 Pesquisa de preços (referência de mercado)

Para subsidiar a estimativa inicial de custos, foram solicitados orçamentos junto a fornecedores especializados em brindes personalizados, bem como consultadas referências disponíveis na plataforma eletrônica de referência de mercado (BRINDICE) no endereço: <https://www.brindice.com.br/brindes-personalizados>, conforme documentação anexada ao processo.

A pesquisa contemplou sacolas com características compatíveis com o objeto pretendido, incluindo:

- material reciclado;
- dimensões semelhantes;
- personalização com estampa em uma cor;
- fornecimento em escala compatível com o quantitativo estimado.

Os documentos de orçamento obtidos constituem referência preliminar de preços de mercado, servindo de base para avaliação da viabilidade econômica da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, não substituindo a pesquisa oficial de preços a ser realizada pela área competente (DICOM).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado para fornecimento de sacolas reutilizáveis personalizadas, com características compatíveis às especificações do objeto pretendido.

Para esse fim, foram consideradas:

- cotações obtidas junto a 4 (quatro) fornecedores especializados em brindes promocionais e materiais personalizados para fins exclusivamente referenciais,
- parâmetros de mercado para produtos com composição, dimensões e características similares.

Valor estimado da CONTRATAÇÃO: R\$ 25.454,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas**, destinadas ao acondicionamento e distribuição de materiais institucionais de Educação Fiscal nas ações previstas para o segundo semestre de 2026, incluindo a participação na Bienal Internacional do Livro de São Paulo.

A escolha da solução decorre do levantamento de mercado realizado, que identificou as sacolas reutilizáveis em tecido como a alternativa mais adequada em termos de funcionalidade, custo e atendimento às diretrizes de sustentabilidade, em comparação a opções como sacolas plásticas, embalagens de papel ou mochilas promocionais.



As sacolas deverão possuir características compatíveis com a finalidade de uso, incluindo resistência, dimensões adequadas e personalização institucional por meio de estampa em uma cor, permitindo sua utilização na montagem e entrega de kits educativos.

A solução não demanda requisitos específicos de manutenção ou assistência técnica, considerando tratar-se de bem de consumo de uso direto pelo público.

O detalhamento técnico do objeto, incluindo especificações completas, padrões de qualidade e condições de fornecimento, será estabelecido no Termo de Referência, conforme previsto no processo de contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de item único e padronizado (sacolas reutilizáveis), cuja divisão em lotes não se mostra tecnicamente necessária nem economicamente vantajosa, considerando a inexistência de diferenças funcionais entre os itens, a necessidade de padronização do produto final e o ganho de escala obtido com a contratação em lote único, o que contribui para maior competitividade, redução de custos e simplificação da gestão contratual, em conformidade com a diretriz de avaliação do parcelamento prevista no Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa aprimorar a organização e a eficiência na distribuição de materiais de Educação Fiscal, por meio da utilização de sacolas reutilizáveis padronizadas, proporcionando melhor experiência ao público e reforço da identidade institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias específicas além das rotinas administrativas necessárias à instrução processual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está relacionada à aquisição de outros materiais institucionais destinados à composição de kits educativos, como a impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do material intitulado “Educação Fiscal de A a Z”, cujo quantitativo total estimado encontra-se distribuído entre 5 (cinco) cadernos temáticos, com tiragem prevista de 2.000 (dois mil) exemplares para cada título, considerando a diversidade de conteúdos a serem utilizados nas ações educativas e institucionais da unidade, havendo complementaridade entre os objetos e contribuindo para a adequada distribuição dos materiais educativos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial impacto ambiental relacionado à produção e eventual descarte de materiais, sendo esse impacto mitigado pela escolha de sacolas reutilizáveis confeccionadas com matéria-prima reciclada e sem processos de tingimento químico, o que reduz o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos; assim, a solução adotada busca justamente minimizar os impactos ambientais, incentivando a reutilização prolongada pelo público e contribuindo para práticas sustentáveis, em consonância com a consideração do ciclo de vida do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente adequada e economicamente viável** para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada às ações de Educação Fiscal e ao planejamento institucional, cabendo à autoridade competente deliberar quanto ao prosseguimento do processo, nos termos da legislação vigente

São Paulo, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado digitalmente

RAQUEL MARIA DA SILVA

Data: 09/06/2026 15:22:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO SEI Nº. 6017.2026/0035783-8

OBJETO: Aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, conforme especificação no Termo de Referência.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., email....., propõe o fornecimento dos objetos descritos no Termo de Referência, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor branca	UNIDADE	500	R\$...	R\$...
2	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor azul escuro	UNIDADE	500	R\$...	R\$...
3	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor amarela	UNIDADE	500	R\$...	R\$...
4	Sacola reutilizável em algodão reciclado e poliéster – cor rosa	UNIDADE	500	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS					R\$...(por extenso)

- ✓ O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- ✓ Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- ✓ Endereço de entrega: Praça do Patriarca, 59 – Centro – SP – CEP 01002-010.
- ✓ A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante através do e-mail educ.fis@sf.prefeitura.sp.gov.br telefone: (11) 7083-7334.
- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Aviso e seus Anexos.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).
- ✓ Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência....., Conta Corrente....., em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO SEI Nº. 6017.2026/0035783-8

OBJETO: Aquisição de sacolas reutilizáveis personalizadas, conforme especificação no Termo de Referência.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)